

**EDITAL Nº 005/2015/PROPE**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ORIENTADORES E PROPOSTAS DE ESTUDO  
PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR  
– PIBIC-JR/FAPEMIG –**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ -, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, no período de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2015, as inscrições de propostas de estudo para bolsistas de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC-JR/FAPEMIG, que serão desenvolvidas sob a orientação de equipe composta por professores da UFSJ e professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Sudeste – IFSudeste – *Campus* São João del-Rei, com vigência de março de 2016 a fevereiro de 2017.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O PIBIC-JR tem os seguintes objetivos:

- 1.1. estimular os pesquisadores a incorporarem em seu cotidiano de pesquisa estudantes do ensino médio e de educação profissional;
- 1.2. incentivar a participação de estudantes do ensino médio e de educação profissional junto a grupos de pesquisa e, ao mesmo tempo, favorecer um despertar para a atividade científica;
- 1.3. propiciar o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade no aluno, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.4. proporcionar o desenvolvimento do senso crítico dos alunos diante das diferentes situações da vida.

**2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DA UFSJ:**

- 2.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista, no momento da inscrição;
- 2.2. estar adimplente com a PROPE;
- 2.3. indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, um aluno que desenvolverá o plano de atividades de cada Proposta de Estudo aprovada neste Edital;
- 2.4. ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ, durante a vigência da Proposta de Estudo. Não é permitida a submissão de proposta por professor substituto;
- 2.5. não estar afastado integralmente para qualificação, durante a vigência da Proposta de Estudo;

- 2.6. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior, no período de vigência da Proposta de Estudo/Projeto (considerando os Editais 003, 004 e 005/2015/PROPE);
- 2.7. orientar e acompanhar o bolsista, em parceria com o professor do IFSudeste – Campus de São João del-Rei -, nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;
- 2.8. permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização da Proposta de Estudo do bolsista;
- 2.9. acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- 2.10. incluir o nome do bolsista de iniciação científica júnior e do orientador do IFSudeste – Campus de São João del-Rei nas publicações e nos resultados apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista e do referido orientador;
- 2.11. garantir a entrega do relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais, com redação científica, que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo proposta de estudo;
- 2.12. responsabilizar-se pela inscrição e exposição do aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 2.13. atuar como parecerista *ad hoc* de propostas de iniciação científica da área pertinente, caso solicitado;
- 2.14. enviar à PROPE, até o 10º dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do proposta de estudo). Caso não haja nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que a Proposta de Estudo está sendo desenvolvida conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações.

### **3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO IFSUDESTE-CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI:**

- 3.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista, no momento da inscrição;
- 3.2. ser docente do quadro efetivo em atividade do IFSudete – *Campus* São João del-Rei -, durante a vigência da Proposta de Estudo;
- 3.3. não estar afastado integralmente para qualificação, durante a vigência da Proposta de Estudo;
- 3.4. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior, no período de vigência da Proposta de Estudo/Projeto;
- 3.5. orientar e acompanhar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;
- 3.6. permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais do IFSudeste – *Campus* São João del-Rei - ou outras imprescindíveis para a realização da Proposta de Estudo do bolsista;
- 3.7. acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- 3.8. incluir o nome do bolsista de iniciação científica júnior e do orientador do IFSudeste – *Campus* de São João del-Rei - nas publicações e nos resultados apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista e do referido orientador da UFSJ;
- 3.9. garantir a entrega do relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais, com redação científica, que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo proposta de estudo;

3.10.responsabilizar-se pela inscrição e exposição do aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO IFSUDESTE – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI:**

- 4.1. ser aluno do ensino médio ou profissional do IFSudeste – *Campus* São João del-Rei;
- 4.2. não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 4.3. ter desempenho escolar destacado;
- 4.4. desenvolver as atividades da Proposta de Estudo em regime de dedicação de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais;
- 4.5. inscrever-se e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, conforme critérios definidos;
- 4.6. acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, na qual o seu trabalho estiver inserido;
- 4.7. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais, com redação científica, que permita verificar o seu desempenho no domínio do instrumental teórico e metodológico exigido pelo proposta de estudo, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;
- 4.8. estar cadastrado no Sistema Everest;
- 4.9. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC-JÚNIOR/FAPEMIG);
- 4.10. comunicar aos orientadores, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades encontradas referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 4.11. devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

OBSERVAÇÃO 1. O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes deste Edital caracteriza inadimplência dos orientadores e do orientando.

OBSERVAÇÃO 2. Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo normas desta Pró-Reitoria.

## 5. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 5.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:
- 5.1.1. desvinculação do ensino médio ou profissional do IFSudeste – *Campus* São João del-Rei;
  - 5.1.2. desistência do aluno;
  - 5.1.3. pedido do(s) orientador(es);
  - 5.1.4. não cumprimento das exigências do Programa.
- 5.2. Em caso de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador da UFSJ à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme instruções divulgadas no sítio da PROPE.
- 5.3. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 5.4. Em qualquer situação de cancelamento da Proposta de Estudo ou substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao(s) orientador(es) seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa.
- 5.5. Não haverá substituição do(s) orientador(es).

## 6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

### 6.1. Submissão da proposta eletrônica:

As inscrições deverão ser feitas pelo professor da UFSJ no endereço [www.intranet.ufsj.edu.br/pibic](http://www.intranet.ufsj.edu.br/pibic), Edital nº 005/2015/PROPE, **até o dia 9 de dezembro de 2015, às 15h**, quando o sistema será encerrado automaticamente<sup>1</sup>. Para acessar o sistema de inscrição, o professor deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional. Deverão ser anexados ao sistema:

- a). Proposta de Estudo para o bolsista, com indicação da equipe de orientação composta pelo professor da UFSJ e pelo professor do IFSudeste – *Campus* São João del-Rei -, contendo introdução, problema ou pergunta de pesquisa, objetivos, plano de atividades, cronograma de atividades, bibliografia e informações sobre o acompanhamento do aluno. A proposta de estudo deve estar em formato pdf, com, no máximo 11 páginas, 25000 caracteres (com espaços), incluídos a capa, anexos, cabeçalhos e rodapés.
- b). Currículo Lattes do orientador da UFSJ, em pdf, constando: formação acadêmica, experiência de orientação, produção científica, técnica e artística e participação em Comissões de Pesquisa, a partir de 2010.

**OBSERVAÇÃO 3.** Depois de preencher todas as informações, o professor da UFSJ deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal da proposta de estudo e declarar a disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento da proposta de estudo. O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.

---

<sup>1</sup> Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

## 7. PRAZOS

Lançamento do Edital	23/11/2015
Período de inscrições	de 30/11 a 9/12/2015
Data e horário final para o envio eletrônico <sup>1</sup>	09/12/2015, às 15h
Divulgação do primeiro resultado	a partir de 14/12/2015
Período para pedidos de reconsideração	5 dias úteis após a divulgação do primeiro resultado
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	31/01/2016
Indicação do(s) aluno(s)	de 1º a 26/2/2016
Envio do Termo de Compromisso assinado	até 9/3/2016

## 8. BOLSA

### 8.1. Duração

Até 12 meses, com início em março de 2016 e término em fevereiro de 2017.

### 8.2. Valor

O valor atual mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais).

8.3. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação analisará os processos por meio dos seguintes procedimentos:

9.1.1. adequação da Proposta de Estudo (item 5.1) aos requisitos deste Edital;

9.1.2. apreciação do currículo do pesquisador, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas apenas as informações constantes no currículo anexado ao Sistema PIBIC no ato da inscrição;

9.2. A avaliação dos currículos e dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente;

9.3. cada proponente poderá submeter, no máximo, duas Propostas de Estudo;

9.4. cada Proposta de Estudo deverá ser desenvolvida por um único aluno;

9.5. a distribuição de uma primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação total obtida até o limite de 50 pontos;

9.6. após a distribuição da primeira bolsa, havendo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas aos solicitantes de segunda bolsa, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 8.6;

9.7. vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração;

- 9.8. em casos de empate na pontuação total serão considerados, como critério de desempate: pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente do projeto;

## **10. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS**

As instruções para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no endereço [www.ufsj.edu.br/prope/pibic\\_fapemig.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/pibic_fapemig.php).

## **11. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO**

11.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa apresentadas na Proposta de Estudo será feito por meio de relatório final, de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

11.2. Será realizado o Seminário de Iniciação Científica, encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

## **12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

12.1. Pedidos de reconsideração deverão ser feitos somente por meio do endereço [www.intranet.ufsj.edu.br/pibic](http://www.intranet.ufsj.edu.br/pibic), pelo professor da UFSJ, dentro do prazo estabelecido no item 7, para apreciação pela PROPE, que é soberana na decisão de recursos.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. As Propostas de Estudo fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPE.

13.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 23 de novembro de 2015.

Prof. André Luiz Mota  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação